



# Prefeitura do Município de APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF N.º 46.634.242/0001-38

Ofício / SMF / PMA N.º 015 / 2025

Apiaí / SP, 20 de Janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com enorme satisfação que vimos pelo presente para preliminarmente expressar-lhe nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, com o objetivo de encaminhar a Vossa Excelência o incluso **PROJETO DE LEI N.º \_\_\_ / 2025**, a fim de que o mesmo seja incluído na Pauta dos Trabalhos dessa Casa Legislativa.

Trata-se o referido Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para a execução de despesas com recursos do FUNDEB-PARCELA DIFERIDA para o exercício de 2025, e dá outras providências”*.

Tendo em vista a sua importância fundamental desta Municipalidade para o exercício financeiro de 2025, solicito de Vossa Excelência e dos nobres VEREADORES dessa Egrégia Casa de Lei, todo o empenho possível para após os trâmites legais, a realização da sua apreciação em sessão extraordinária, e a sua aprovação em plenário.

Restrito ao exposto acima, reiteramos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, os nossos testemunhos da mais alta estima e distinta consideração.


Atenciosamente,

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Apiaí

  
AO  
EXMO. SENHOR  
RICARDO DIAS DE PONTES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ  
MUNICÍPIO DE APIAÍ / SP

Câmara Municipal de Apiaí-SP  
cmapiai.sp.gov.br

Protocolo Nº: 306/2025  
Documento: PROJETO DE LEI  
Número/Ano: 2025  
Processo Nº: 015220712025  
Data: 20/01/2025 Hora: 17:08:28

  
ZELI APARECIDA GODOI PINA  
Responsável pelo protocolo





# Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF N.º 46.634.242/0001-38

## PROJETO DE LEI N.º 443 DE 2.025.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para a execução de despesas com recursos do FUNDEB- PARCELA DIFERIDA para o exercício de 2025, e dá outras providências”*

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA,**  
Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;  
Faz saber que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo de Apiaí, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 349.264,85 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinado a atender despesas com recursos do FUNDEB – PARCELA DIFERIDA, com o saldo remanescente do exercício de 2024, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Unidade Executora: 02 06 06 - FUNDEB  
Funcional Programática: 12 361 0006 2020 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental  
Funcional Programática: 12 361 0006 2021 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental  
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  
Fonte de Recurso: 92 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores  
Código de Aplicação: 264 – Educação FUNDEB – MAGISTERIO / Profissionais da Educação – Ano Anterior  
Código de Aplicação: 265 – Educação FUNDEB OUTROS – Ano Anterior



# Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF N.º 46.634.242/0001-38

Unidade Orçamentaria: 02 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Unidade Executora: 02 06 06 - FUNDEB  
Funcional Programática: 12 365 0006 2018 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil  
Funcional Programática: 12 365 0006 2019 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil  
Categoria Econômica: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais  
Fonte de Recurso: 92 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores  
Código de Aplicação: 264 – Educação FUNDEB – MAGISTERIO / Profissionais da Educação – Ano Anterior  
Código de Aplicação: 265 – Educação FUNDEB OUTROS – Ano Anterior

**Artigo 2.º** - O crédito aberto no artigo anterior será suprido com recurso proveniente de superávit financeiro da parcela diferida do FUNDEB do exercício de 2024, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 3.º** - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º., e 2.º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade autorizado a proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a Lei Municipal nº. 354/2024 - Lei Orçamentaria Anual – LOA / 2025, a Lei Municipal nº. 330/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e a Lei Municipal nº. 174/2021 – Plano Plurianual – PPA/2022-2025.

**Artigo 4.º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí - SP, 20 de Janeiro de 2.025.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Apiaí



ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF N.º 46.634.242/0001-38

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_ DE 2.025.

## JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo, representado pela Prefeitura Municipal de Apiaí, vem encaminhar a esta nobre Casa Legislativa, para análise e deliberação de Vossas Excelências, o acostado Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para a execução de despesas com recursos do FUNDEB-PARCELA DIFERIDA para o exercício de 2025, e dá outras providências”*, autorizando a alteração da Lei Municipal nº. 354/2024 - Lei Orçamentaria Anual – LOA / 2025, a Lei Municipal nº. 330/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e a Lei Municipal nº. 174/2021 – Plano Plurianual – PPA/2022-2025.

O presente projeto de lei visa atender as normas estabelecidas pelo artigo 25, § 3º da Lei 14.113/20, que estabelece que até 10 % (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

As medidas adotadas no presente Projeto de Lei procuram adequar ao orçamento vigente, a criação de dotações orçamentárias estabelecidas pelo Plano de Contas do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Diante do exposto, convicção temos que o presente Projeto de Lei obterá integral guarida nessa ínclita Casa Legislativa, pelo que de antemão agradecemos e, no ensejo desta grata oportunidade, aproveitamos para expressar os nossos sentimentos de grande apreço.

Apiaí - SP, 20 de Janeiro de 2.025.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
Prefeito Municipal